

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250901/0007-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE075/2025-SEDUC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA GARANTIR QUE AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ESTEJAM ADEQUADAMENTE EQUIPADAS PARA PROPORCIONAR UM AMBIENTE DE APRENDIZADO SEGURO E EFICIENTE, ALINHADO ÀS DIRETRIZES EDUCACIONAIS LOCAIS E MAXIMIZANDO O USO DOS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS, ATRAVÉS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador, divisão de lotes e valores referenciais:

LOTE 01 - PROJETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
16	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR APRESENTA TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD	10.0	UNIDADE	R\$ 3.625,21	R\$ 36.252,10
ESPECIFICAÇÃO: PROJETOR DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, DESTINADO À EXIBIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD, 3LCD OU DLP, COM RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 × 768) OU SUPERIOR, FORMATO DE IMAGEM 4:3 COM COMPATIBILIDADE PARA 16:9 E BRILHO MÍNIMO DE 3.400 LÚMENS ANSI. A TAXA DE CONTRASTE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 15.000:1, COM REPRODUÇÃO DE CORES NATURAIS E BRILHO UNIFORME. A FONTE DE LUZ DEVERÁ SER TIPO LÂMPADA UHE, P-VIP OU EQUIVALENTE, COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 210 W E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 6.000 HORAS EM MODO NORMAL E 10.000 HORAS OU MAIS EM MODO ECONÔMICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO DE DISTORÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE NO MÍNIMO ±30°, RECURSO DE AJUSTE DE CANTO, ZOOM ÓPTICO E FOCO MANUAIS. O RUÍDO MÁXIMO DEVERÁ SER DE ATÉ 37 DB NO MODO NORMAL E 28 DB NO MODO ECONÔMICO. DEVERÁ DISPOR DE ALTO-FALANTE INTEGRADO DE NO MÍNIMO 5 W. O PROJETOR DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE ATÉ 305 MM DE LARGURA, 250 MM DE PROFUNDIDADE E 90 MM DE ALTURA, COM PESO MÁXIMO DE 3 KG. DEVERÁ OPERAR EM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V, 50/60 HZ), COM CONSUMO MÁXIMO DE 345 W E CONSUMO EM MODO DE ESPERA DE ATÉ 0,5 W. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONEXÕES: DUAS ENTRADAS VGA (D-SUB 15 PINOS), UMA SAÍDA VGA (D-SUB 15 PINOS) OU EQUIVALENTE, UMA ENTRADA HDMI, UMA ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (RCA), UMA ENTRADA DE ÁUDIO ESTÉREO (P2 OU RCA), UMA SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO, UMA PORTA RS-232C PARA CONTROLE EXTERNO E UMA PORTA USB TIPO A E/OU TIPO B PARA ATUALIZAÇÃO, CONTROLE OU CONEXÃO DE MÓDULO WIRELESS. O PROJETOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE FORÇA, CABO DE VÍDEO OU COMPUTADOR (VGA OU HDMI) E MANUAL EM PORTUGUÊS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL. DEVERÁ ASSEGURAR PROJEÇÃO NÍTIDA, BRILHO ADEQUADO E CORES REAIS, GARANTINDO BOA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO AMBIENTE MODERADA.					
18	PROJETOR, 3800 LÚMENS, WXGA, HDMI	80.0	UNIDADE	R\$ 5.103,03	R\$ 408.242,40
ESPECIFICAÇÃO: PROJETOR MULTIMÍDIA, 3.800 ANSI LÚMENS, WXGA, HDMI, BIVOLT. TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DIGITAL (3LCD, LCD OU DLP), RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA (1280×800) OU SUPERIOR. BRILHO MÍNIMO DE 3.800 ANSI LÚMENS. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE, NO MÍNIMO, 10.000 H EM MODO ECONÔMICO. CONECTIVIDADE MÍNIMA: 2 ENTRADAS HDMI; 1 ENTRADA VGA (D-SUB 15 PINOS) E 1 SAÍDA VGA OU EQUIVALENTE; 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (RCA) OU COMPATÍVEL; PORTAS USB (TIPO A E/OU B) PARA CONECTIVIDADE, MÓDULO WIRELESS OU ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE; ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V). DEVE PERMITIR PROJEÇÃO DE IMAGENS NÍTIDAS E COLORIDAS EM AMBIENTES ILUMINADOS.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 444.494,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 02 - TV'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	SMART TV 43"4K UHD LED - WI-FI BLUETOOTH ALEXA.3 HDM, 220V	50.0	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
ESPECIFICAÇÃO: SMART TV 43" 4K UHD LED, WI-FI, BLUETOOTH E ASSISTENTE DE VOZ INTEGRADO: TELEVISOR TIPO SMART TV COM TELA DE 43 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K ULTRA HD (3840 × 2160 PIXELS),					



PAINEL COM PROCESSAMENTO AVANÇADO DE CORES QUE GARANTA IMAGENS NÍTIDAS E COM ALTO NÍVEL DE CONTRASTE, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HDR10 OU EQUIVALENTES. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL INTELIGENTE COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING E NAVEGAÇÃO POR INTERNET, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA E BLUETOOTH PARA EMPARELHAMENTO COM DISPOSITIVOS EXTERNOS, ALÉM DE CONTROLE REMOTO COM MICROFONE PARA COMANDOS DE VOZ COMPATÍVEL COM ASSISTENTES VIRTUAIS (COMO ALEXA, GOOGLE ASSISTANT OU SIMILARES). O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE, NO MÍNIMO, 3 ENTRADAS HDMI E 2 PORTAS USB, ALÉM DE ENTRADA DE ÁUDIO/VÍDEO E SAÍDA DIGITAL ÓPTICA. DEVERÁ OPERAR EM TENSÃO DE 220V, POSSUIR SOM ESTÉREO COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 20W RMS, RECURSO DE ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING OU EQUIVALENTE) E MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA. A TV DEVERÁ APRESENTAR DESIGN MODERNO, BORDAS FINAS, SUPORTE DE MESA E POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PAREDE ATRAVÉS DE PADRÃO VESA COMPATÍVEL.

8	SMART TV 50"4K UHD LED	140.0	UNIDADE	R\$ 2.743,33	R\$ 384.066,20
---	------------------------	-------	---------	--------------	----------------

ESPECIFICAÇÃO: SMART TV 50" 4K UHD LED, WI-FI, BLUETOOTH E ASSISTENTE DE VOZ INTEGRADO. TELEVISOR TIPO SMART TV COM TELA DE 50 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K ULTRA HD (3840 × 2160 PIXELS), PAINEL DE ALTA PERFORMANCE COM PROCESSAMENTO DE IMAGEM QUE PROPORCIONE CORES VIVAS, CONTRASTE DINÂMICO E COMPATIBILIDADE COM TECNOLOGIA HDR10 OU EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL INTELIGENTE COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING E NAVEGAÇÃO WEB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, E CONTROLE REMOTO COM MICROFONE PARA COMANDOS DE VOZ COMPATÍVEL COM ASSISTENTES VIRTUAIS (ALEXA, GOOGLE ASSISTANT OU SIMILARES). DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 3 ENTRADAS HDMI E 2 PORTAS USB, ALÉM DE ENTRADA DE ÁUDIO/VÍDEO COMPOSTA E SAÍDA DIGITAL ÓPTICA. ALIMENTAÇÃO EM 220V, SOM ESTÉREO DE NO MÍNIMO 20W RMS, ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING) E MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA. DESIGN SLIM COM BORDAS REDUZIDAS, SUPORTE DE MESA E COMPATIBILIDADE COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA COMPATÍVEL.

9	SMART TV 65"4K UHD LED	30.0	UNIDADE	R\$ 4.106,48	R\$ 123.194,40
---	------------------------	------	---------	--------------	----------------

ESPECIFICAÇÃO: SMART TV 65" 4K UHD LED, WI-FI, BLUETOOTH E ASSISTENTE DE VOZ INTEGRADO. TELEVISOR TIPO SMART TV COM TELA DE 65 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K ULTRA HD (3840 × 2160 PIXELS), PAINEL DE ALTO DESEMPENHO COM PROCESSAMENTO AVANÇADO DE IMAGEM QUE PROPORCIONE CORES VIVAS, BRILHO EQUILIBRADO E CONTRASTE APRIMORADO, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HDR10, HLG OU EQUIVALENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA OPERACIONAL INTELIGENTE, COM ACESSO NATIVO A APLICATIVOS DE STREAMING, NAVEGAÇÃO NA INTERNET E ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING OU SIMILAR), ALÉM DE CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO COM MICROFONE INTEGRADO PARA COMANDOS DE VOZ, COMPATÍVEL COM ASSISTENTES VIRTUAIS COMO ALEXA, GOOGLE ASSISTANT OU EQUIVALENTES. O TELEVISOR DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 3 ENTRADAS HDMI E 2 PORTAS USB, ALÉM DE ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (RCA) E SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA. ALIMENTAÇÃO EM 220V, SOM ESTÉREO COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 20W RMS, MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL. O DESIGN DEVERÁ SER MODERNO, COM BORDAS FINAS E ACABAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE, SUPORTE DE MESA INCLUSO E COMPATIBILIDADE COM FIXAÇÃO EM PAREDE PADRÃO VESA.

21	SMART TV 75"4K UHD LED	5.0	UNIDADE	R\$ 4.783,10	R\$ 23.915,50
----	------------------------	-----	---------	--------------	---------------

ESPECIFICAÇÃO: SMART TV 75" 4K UHD LED, WI-FI, BLUETOOTH E ASSISTENTE DE VOZ INTEGRADO. TELEVISOR TIPO SMART TV COM TELA DE 75 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K ULTRA HD (3840 × 2160 PIXELS), PAINEL COM PROCESSAMENTO AVANÇADO DE IMAGEM E AMPLA GAMA DE CORES, GARANTINDO ALTO CONTRASTE E DEFINIÇÃO, COMPATÍVEL COM HDR10 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. SISTEMA OPERACIONAL INTELIGENTE COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING E CONTEÚDO ONLINE, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, E CONTROLE REMOTO COM MICROFONE PARA COMANDOS DE VOZ COMPATÍVEL COM ASSISTENTES VIRTUAIS (ALEXA, GOOGLE ASSISTANT OU SIMILARES). DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI E 2 PORTAS USB, ALÉM DE ENTRADA DE ÁUDIO/VÍDEO E SAÍDA DIGITAL ÓPTICA. ALIMENTAÇÃO EM 220V, SOM ESTÉREO COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 20W RMS, RECURSO DE ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING OU EQUIVALENTE) E ECONOMIA DE ENERGIA. DESIGN MODERNO, BORDAS ULTRAFINAS, ESTRUTURA REFORÇADA COM SUPORTE DE MESA E COMPATIBILIDADE COM FIXAÇÃO EM PAREDE PADRÃO VESA.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 631.176,10 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

LOTE 03 - AR-CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	AR CONDICIONADO 12000 BTU	100.0	UNIDADE	R\$ 2.414,79	R\$ 241.479,00

ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)5.0; VAZÃO DE AR (M³/H)500; GÁS GÁS REFRIGERANTE: R-410A OU R-32; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA;

11	AR CONDICIONADO 18000 BTU	300.0	UNIDADE	R\$ 3.639,06	R\$ 1.151.718,00
ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W; POTÊNCIA MÁXIMA: 2450W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)7,6; VAZÃO DE AR (M³/H) 800; GÁS REFRIGERANTE: R-410A OU R-32; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 45B/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAUE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL					
12	AR CONDICIONADO 22000 BTU	450.0	UNIDADE	R\$ 4.560,00	R\$ 2.052.000,00
ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO 22.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033W OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)10,2; VAZÃO DE AR (M³/H)1100; GÁS REFRIGERANTE: R-410A OU R-32; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 51DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 50DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA;					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.445.197,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS)					

LOTE 04 - GELADEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	GELADEIRA FROST FREE INVERSE 585 LITROS	12.0	UNIDADE	R\$ 6.756,30	R\$ 81.075,60
ESPECIFICAÇÃO: GELADEIRA FROST FREE TIPO INVERSE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DUAS PORTAS E FREEZER LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR, DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 585 LITROS, SENDO NO MÍNIMO 397 LITROS DESTINADOS AO COMPARTIMENTO REFRIGERADOR E 185 LITROS AO COMPARTIMENTO FREEZER, COM DEGELO AUTOMÁTICO FROST FREE, PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO COM DISPLAY DIGITAL SENSÍVEL AO TOQUE E NO MÍNIMO 5 NÍVEIS DE AJUSTE DE TEMPERATURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO TEMPERADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG CADA, GAVETA DE FRUTAS E LEGUMES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 KG, COMPARTIMENTO TURBO DE NO MÍNIMO 18 LITROS, GAVETA DE GELO REMOVÍVEL, CESTOS NO FREEZER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG (SUPERIOR) E 5 KG (INFERIOR), PRATELEIRAS DE PORTA COM DIFERENTES CAPACIDADES (MÍNIMO DE 1,2 KG CADA EM PRATELEIRAS MENORES E ATÉ 6 KG EM PRATELEIRAS DE GARRAFAS), COMPARTIMENTO TIPO SMART BAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 KG, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO UNIFORME, COMPARTIMENTO DE GELO RÁPIDO, FILTRO ANTIDOR E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA CLASSE A, CONSUMO MÁXIMO DE 70 KWH/MÊS, CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, PÉS NIVELADORES, ACABAMENTO EXTERNO EM COR CLARA NEUTRA, DEVENDO ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, TAIS COMO PORTA-OVOS, RECIPIENTES INTERNOS, GUIA RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V) OU 220V.					
19	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE; DUAS PORTAS; CAPACIDADE 480L;	15.0	UNIDADE	R\$ 4.666,27	R\$ 69.994,05
ESPECIFICAÇÃO: GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE DUPLEX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 480 LITROS COM DEGELO AUTOMÁTICO, DUAS PORTAS, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE AJUSTE O RESFRIAMENTO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NO REFRIGERADOR, PAINEL DIGITAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, FUNÇÃO TURBO FREEZER, ALARME DE PORTA ABERTA, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS, PUXADORES ERGONÔMICOS EMBUTIDOS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA A, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, PUXADORES EMBUTIDOS, PORTA COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, SISTEMA DE PRATELEIRAS RETRÁTEIS, EXPANSÍVEIS OU ADAPTÁVEIS, TRAVA DE SEGURANÇA DA PORTA COM ALARME SONORO PARA AVISO DE PORTA ABERTA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V) COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COMPRESSOR TIPO FIX SPEED OU EQUIVALENTE, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R600A;					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 151.069,65 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 05 - VENTILADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES	150.0	UNIDADE	R\$ 382,65	R\$ 57.397,50
ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÃO MÍNIMA DA GRADE: 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM					



POLIPROPILENO, OSCILANTE E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM.

17	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	40.0	UNIDADE	R\$ 373,63	R\$ 14.945,20
ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR DE COLUNA TUFÃO 50 CM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESIGN MODERNO, COM PÉ BASE REDONDO, 3 VELOCIDADES, MODELO: COLUNA COM ALTURA MÍNIMA DE 90CM E MÁXIMO 121CM; COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA; GRADES EM PLÁSTICO NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM PROTETOR TÉRMICO, POSSUIR 10 HÉLICES FINA EM POLIPROPILENO; POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 W; SELO PROCEL A;					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 72.342,70 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)					

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS DOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1700W 9 EM 1 PRETO 220V.	70.0	UNIDADE	R\$ 1.249,64	R\$ 87.474,80
ESPECIFICAÇÃO: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1700W (MÍNIMA) 9 EM 1 PRETO 220V. APRESENTANDO FUNÇÕES DE PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR E LIQUIDIFICAR. OFERECENDO ACESSÓRIOS QUE EXECUTEM MÚLTIPLAS FUNÇÕES COMO: COPO DE LIQUIDIFICADOR, JARRA DE MULTIPROCESSADOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, ADAPTADOR DE LÂMINAS, LÂMINA DE FATIAR, LÂMINA DE RALAR, LÂMINAS DE PROCESSAR, BATEDOR E EMULSIFICADOR.					
14	BATEDEIRA 12 VELOCIDADES	70.0	UNIDADE	R\$ 633,30	R\$ 44.331,00
ESPECIFICAÇÃO: BATEDEIRA 12 VELOCIDADES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MINIMA DE 700 WATTS; ESTRUTURA EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO EM AÇO INOX; POSSUIR 3 TIPOS DE BATEDORES PARA PREPARO DE MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS; TAMPA ANTIRRESPINGOS; SISTEMA DE BATIMENTO PLANETÁRIO; SISTEMA DE ABERTURA; 1 TIGELA COM NO MINIMO 4.500 ML DE CAPACIDADE TOTAL; PÉS COM VENTOSAS; VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V;					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 131.805,80 (CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

LOTE 07 - MICROONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	MICRO-ONDAS CAPACIDADE LIQUIDA 30 LITROS	50.0	UNIDADE	R\$ 770,37	R\$ 38.518,50
ESPECIFICAÇÃO: MICROONDAS 30 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA PRATOS RÁPIDOS; TECLAS DE RÁPIDO ACESSO; CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA DE 1300W; POSSUIR FUNÇÃO TRAVA DE SEGURANÇA E DESCONGELAMENTO; POSSUIR SELO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 38.518,50 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 08 - BEBEDOUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	BEBEDOURO COLUNA NATURAL E FRIO BRANCO 220V.	70.0	UNIDADE	R\$ 947,07	R\$ 66.294,90
ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO COM 2 TORNEIRAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; LATERAL EM AÇO PINTADO AUMENTANDO DURABILIDADE DO PRODUTO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS R134; ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; VOLTAGEM 220 VOLTS. POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 66.294,90 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

LOTE 09 - CARRINHOS SELF SERVICE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	CARRINHO DE SELF-SERVICE TÉRMICO - 8 CUBAS QUENTES - 220V	60.0	UNIDADE	R\$ 3.771,77	R\$ 226.306,20



ESPECIFICAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER UM CARRINHO SELF-SERVICE EQUIPADO COM OITO CUBAS QUENTES, CADA UMA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, DOTADAS DE DUAS RESISTÊNCIAS DE 1.000 W CADA, CAPAZES DE MANTER A TEMPERATURA UNIFORME ENTRE 60°C E 90°C. AS RESISTÊNCIAS DEVERÃO POSSUIR TERMOSTATO INDIVIDUAL POR CUBA OU SISTEMA CENTRALIZADO DE AQUECIMENTO, GARANTINDO CONTROLE PRECISO DA TEMPERATURA DE CADA ALIMENTO. O CARRINHO DEVERÁ TER ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSEGURANDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. O TAMPO SUPERIOR E AS TAMPAS DAS CUBAS TAMBÉM DEVERÃO SER FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO ESTAS REMOVÍVEIS OU COM ABERTURA ARTICULADA PARA FÁCIL ACESSO AOS ALIMENTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CADA UM SUPORTANDO NO MÍNIMO 100 KG, EQUIPADOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO SEGURO. AS DIMENSÕES EXTERNAS DO CARRINHO DEVERÃO SER APROXIMADAS: ALTURA 90 CM, LARGURA 150 CM E PROFUNDIDADE 70 CM, COM PESO TOTAL APROXIMADO DE 120 KG, GARANTINDO ADEQUADA AVALIAÇÃO DE ESPAÇO, TRANSPORTE E MANUSEIO SEGURO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS DEVERÃO SER CERTIFICADOS PELO INMETRO, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO, E O ACABAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIES LISAS, SEM ARESTAS CORTANTES, RESISTENTES À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADAS PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA. A VOLTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER 220 V, MONOFÁSICO. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, BEM COMO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O CARRINHO DEVERÁ GARANTIR SEGURANÇA, ERGONOMIA E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO DURANTE O USO CONTÍNUO.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 226.306,20 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE 10 - CLIMATIZADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
23	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL	100.0	UNIDADE	R\$ 974,36	R\$ 97.436,00

ESPECIFICAÇÃO: CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL MOBILIDADE, COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 W; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 60 LITROS; TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COM FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO; VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 6.000 M³/H; SISTEMA DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO COM COLMEIAS TIPO "HONEYCOMB" OU EQUIVALENTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PRODUTO INDUSTRIAL, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES AMPLOS; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 97.436,00 (NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

LOTE 11 - TELAS DE PROJEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 2,40M X 1,80M 120 POLEGADAS	46.0	UNIDADE	R\$ 1.012,68	R\$ 46.583,28

ESPECIFICAÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 2,40M X 1,80M 120 POLEGADAS ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 240 (C) X 180 (A) CM MEDIDAS DO PRODUTO: 255 (C) X 9,0 (A) X 9,0 (L) CM MEDIDAS DA CAIXA: 260 (C) X 12 (A) X 13 (L) CM PESO DO PRODUTO: 8.9 KG.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 46.583,28 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

LOTE 12 - LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	50.0	UNIDADE	R\$ 985,74	R\$ 49.287,00

ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DO COPO: 06 (SEIS) LITROS; ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ROTAÇÃO 3.500 RPM; CLASSE F; COPO MONOBLOCO POLIDO COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ; TAMPA POLIPROPILENO COM TRAVA (PARA BOA VEDAÇÃO JUNTO AO COPO) E UMA SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA INDIVIDUAL; VOLTAGEM: 220 V; CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A NR 12;

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 49.287,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

LOTE 13 - FORNOS INDUSTRIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



22	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO:	70.0	UNIDADE	R\$ 3.362,37	R\$ 235.365,90
ESPECIFICAÇÃO: FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO EM INOX, TENSÃO DE 220V. LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNOS EM AÇO INOX. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS.; POTENCIA DE 5000W; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA; POSSUI DUAS RESISTÊNCIA POR CÂMARA, SENDO UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; PAINEL COMPOSTO POR DOIS TERMOSTATOS DE 50 °C À 300 °C, PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, SENDO UM PARA A RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRO PARA RESISTÊNCIA INFERIOR; PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; CÂMARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA; EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PORTARIA 446 DO INMETRO;					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 235.365,90 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

Valor total R\$ 5.635.877,53 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.635.877,53 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.7.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

1.7.2. O recebimento dos itens não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

1.7.3. O prazo de garantia será, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do produto sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

1.7.4. A fabricante dos produtos ofertados deverá possuir rede de assistência técnica autorizada ou credenciada no território nacional, assegurando o atendimento adequado e dentro dos prazos de garantia.

1.7.4.1. Todos os custos relacionados ao transporte, manutenção, substituição de peças, deslocamento técnico ou quaisquer despesas decorrentes da assistência técnica correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ônus adicional à Administração.

1.7.5. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

1.7.6. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.7.7. Durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Município de Crateús, o objeto que apresentar defeitos ou

incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação.

1.7.7.1. Todos os custos decorrentes da substituição ou reparo de produtos com defeito de fabricação, incluindo transporte e logística, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá providenciar a retirada do equipamento no Município de Crateús e entregar o substituto em perfeitas condições.

1.8. Todos os produtos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANVISA, INMETRO, Ministério do Trabalho e demais órgãos competentes, quando aplicável. A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam devidamente certificados, atendam às exigências de qualidade e segurança, e apresentem manual em língua portuguesa, em conformidade com as disposições legais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no Anexo I.1 do edital.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no Anexo I.1 do edital.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no Anexo I.1 do edital.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo máximo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) úteis, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à Rua Manuel Augustinho, 544, São Vicente, Crateús/CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam aplicados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF do representante legal da licitante.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

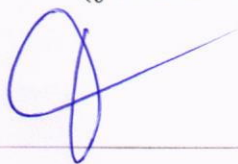
8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, do (s) lote (s) que o licitante estará participando.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.24. Os Microempreendedores Individuais – MEIS, deverão apresentar o DANSIMEI dos dois últimos exercícios sociais.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O licitante poderá disponibilizar, FACULTATIVAMENTE, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota(s) fiscal (ais), dentre outros documentos que poderão ser solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do



acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

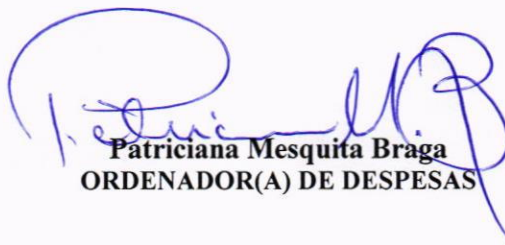
A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Crateús/CE, 14 de novembro de 2025.



Patriciana Mesquita Braga
ORDENADOR(A) DE DESPESAS